

PEC45-F

SUGESTÕES DE APERFEIÇOAMENTO ATLÂNTICO - INSTITUTO DE AÇÃO CIDADÃ



com apoio da

ACMinas

APRESENTAÇÃO PARA A CCJ DO SENADO FEDERAL

PAULO RABELLO DE CASTRO - BRASÍLIA - 26.SET.2023



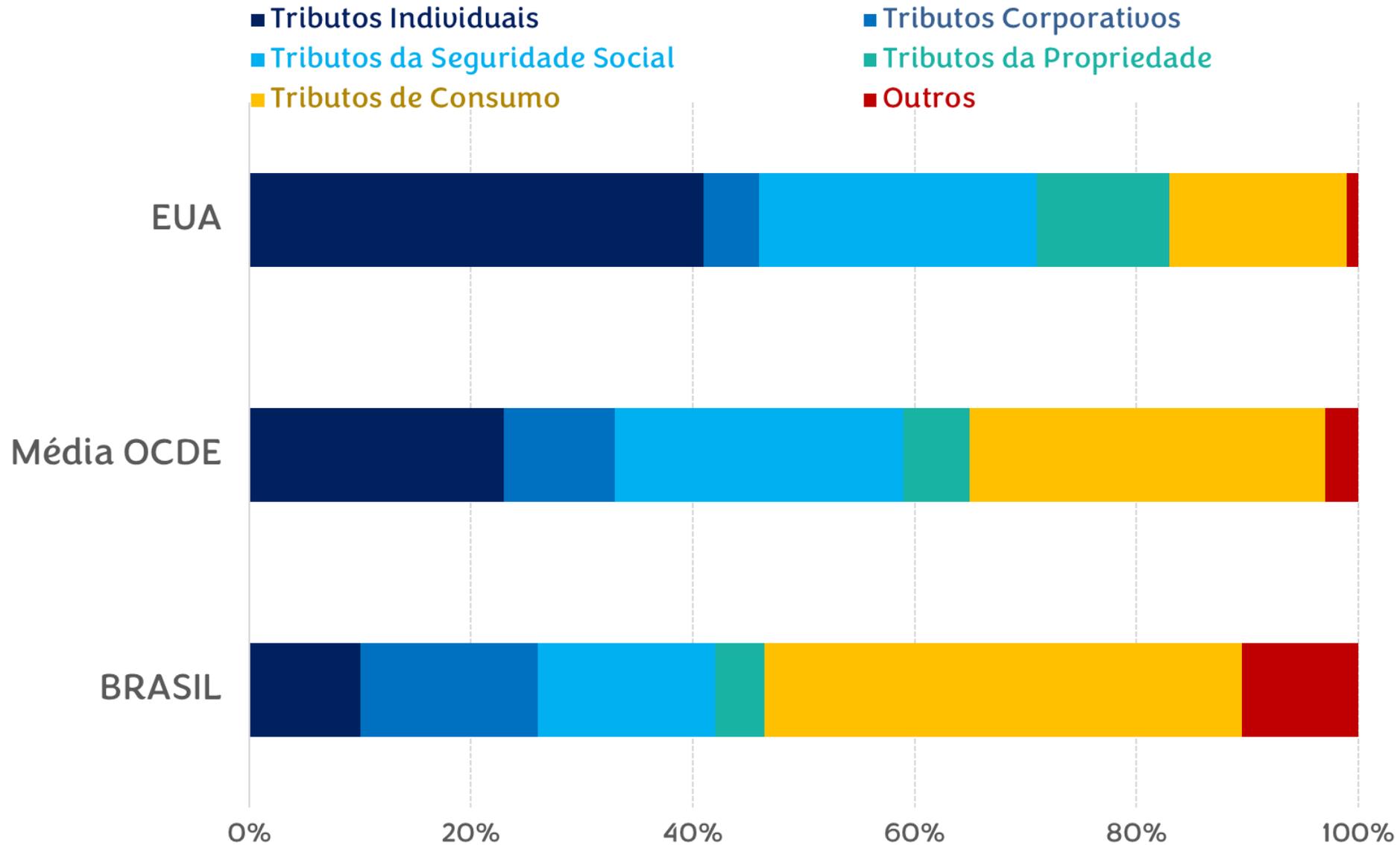
O ATLÂNTICO  elaborou um conjunto de emendas, sob forma de Substitutivo, cujos pontos essenciais são aqui elencados



Este Substitutivo conta com o apoio da Diretoria e do Comitê de Reforma Tributária da ACMinas

ACMinas

PESO DOS TRIBUTOS DO CONSUMO NO BRASIL É ALTO DEMAIS



Elaboração:
RC Consultores

PRINCÍPIOS DESEJÁVEIS PARA UMA BOA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

- SIMPLICIDADE**
- CONFIABILIDADE**
- CONSTITUCIONALIDADE**

OS 5 PONTOS DE APERFEIÇOAMENTO

Ponto 1: Supressão do Imposto Seletivo e da Contribuição Estadual (art. 19)

Ponto 2: Criação de câmara de compensação e plataforma digital ONDA

Ponto 3: Vigência integral da reforma em 2026

Ponto 4: Repartição equitativa entre entes federativos, via ONDA

Ponto 5: IBS com cinco níveis e equilíbrio relativo de cargas

Ponto 1: Supressão do Imposto Seletivo e da Contribuição Estadual (art. 19)

Art. 153, VIII da CF88 – suprime o Imposto Seletivo, cuja função é cumprida, com vantagem, pela criação de um nível de alíquota “majorada” em relação ao padrão (no art. 9º. § 1º da PEC 45-F)

Art. 19, da PEC 45F – suprime a Contribuição Estadual de Infraestrutura, em seu lugar se mantendo, com vantagem, parcela módica (ex: 4 p.p.) do IBS para o Estado de origem nas operações interestaduais (art. 157 par. Único, da CF88, combinado com o disposto no art. 156-A, § 1º, III, da CF88)

Ponto 2: Criação de câmara de compensação e plataforma digital ONDA

Art. 146, IV – dispõe sobre criação de câmara de compensação de tributos e mecanismo de distribuição de arrecadação

Art. 156-A, §4º - dispõe sobre o funcionamento da CCT - Câmara de Compensação de Tributos

Art. 156-B – suprime Conselho Federativo, por desnecessário

Art. 125 na PEC 45F – dispõe sobre o funcionamento do ONDA – Operador Nacional de Distribuição da Arrecadação

Art. 130 na PEC 45F – prevê testes e simulações dos novos tributos a partir de 2024 com o ONDA

Ponto 3: Vigência integral da reforma em 2026

Art. 124, na PEC 45F – comanda urgência na tramitação das leis complementares e implantação da plataforma ONDA

Art. 125, na PEC 45F – vigência em 2026 do IBS, Imposto de Bens e Serviços

Art. 126, na PEC 45F – vigência em 2026 da CBS, Contribuição de Bens e Serviços

Art. 129, na PEC 45F – extinção dos tributos atuais do consumo em 2026

Ponto 4: Repartição equitativa entre entes federativos, via ONDA

Art. 92-B e art. 127, na PEC 45F – repasses automáticos à ZFM para compensar produtores locais via ONDA

Art. 128, na PEC 45F – ONDA calcula e repõe incentivos fiscais até a data de corte

Art. 131, na PEC 45F – transição acelerada da Origem ao Destino, mediante equação de reequilíbrio, com repartição integral e diária dos recursos arrecadados via ONDA

Art. 132, na PEC 45F – garantia de reposição de receitas aos entes até 2040

Art. 156-A, § 1º, V – alíquota-padrão é fixada por cada Estado em conjunto com seus respectivos municípios, simplificando o número de alíquotas de 5570 para 27

Art. 158, IV, e seu Par. Único – IBS é repartido aos municípios em 40% da arrecadação de seus respectivos estados, e sua distribuição segue a regra atual (65% pelo valor adicionado municipal)

ONDA

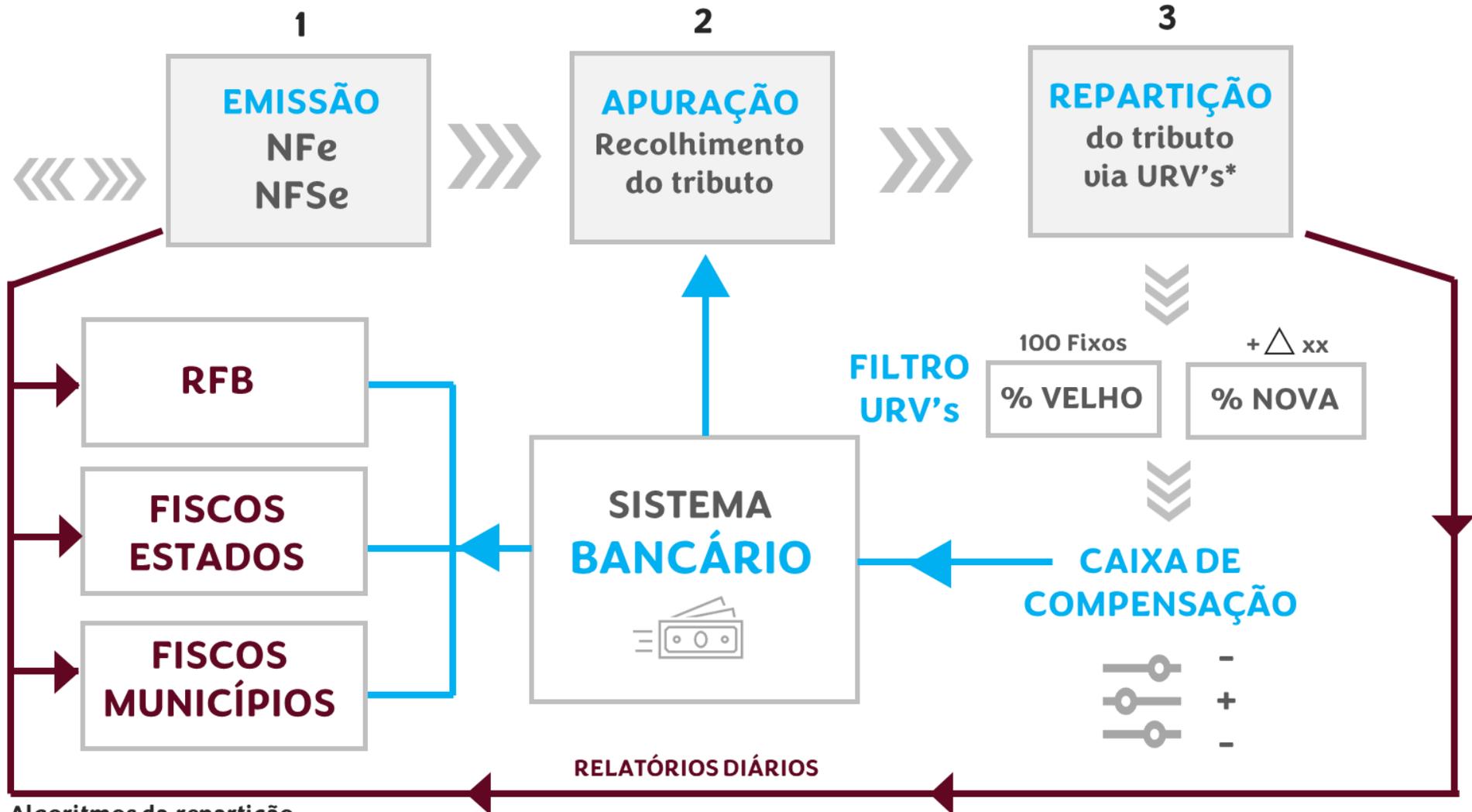
Copyright by RC Consultores



ETAPAS

CONTRIBUÍVEIS

B
R
A
S
I
L



*URV: Unidade de Referência de valor. Algoritmos da repartição

Ponto 5: IBS com cinco níveis e equilíbrio relativo de cargas

Art. 8º. da PEC 45F – cria duas alíquotas adicionais (a “super-reduzida” e a “majorada”) ao IBS, perfazendo cinco no total

Art. 9º da PEC 45F – amplia o conceito de Cesta Básica Nacional para abrigar Alimentos e Higiene

Art. 156-A, § 1º, VIII – faixa super-reduzida do IBS é opcional e cumulativa (não gera créditos) quando adquirente do bem ou serviço for não contribuinte regular

Art. 156-A, § 1º, XII – alíquota padrão do IBS é sujeita a teto e redução gradual pelo Senado Federal

Art. 156-A, § 5º, II – contribuinte do IBS terá regime de crédito amplo e não-condicionado em suas aquisições para operações posteriores

Art. 156-A, § 5º, VIII – suprime devolução de IBS por cashback

Art. 155, VI – suprime ITCMD progressivo

IVA DE 5 NÍVEIS APROXIMA BRASIL DE CHINA E ÍNDIA



	PEC 45	IA / BRASIL	ÍNDIA	CHINA
ESTRUTURA DOS TRIBUTOS	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO
	--	SUPER REDUZIDA (0,3x)	0,25%	3%
	REDUZIDA (0,4x)	REDUZIDA (0,6x)	3%	5%
	<u>PADRÃO</u>	<u>PADRÃO (29 a 25%)</u>	5%	6%
	+ IMPOSTO SELETIVO	MAJORADA	12%	9%
	+ REGIMES ESPECIAIS		18%	13%
			28%	

OBRIGADO!

PAULO RABELLO



rabellodecastro@gmail.com



+55 21 98181-0197



ACMinas

